

Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 39/2024 – REGISTRO DE PREÇO
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	28 de Junho de 2024
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	18 de Junho de 2024 a 28 de Junho de 2024
Limite para Impugnação:	25 de Junho de 2024
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 06 de Junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

□

Setor de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O R E G I S T R O D E P R E Ç O N º 39/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à 09:00 horas do dia **18/06/2024** e finalizando às **08:59** horas do dia **28/06/2024**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **28/06/2024** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **25/06/2024**.

Setor de Licitações e Contratos

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 2.2.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
 - b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
 - d) empresas em consórcio;
 - e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à contratação do serviço descrito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO por item**.

05. CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

Setor de Licitações e Contratos

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

Setor de Licitações e Contratos

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

Setor de Licitações e Contratos

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO por item**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Setor de Licitações e Contratos

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, se necessário, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2.** para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do sistema do Portal a documentação exigida.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões:

Setor de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **Documentação de qualificação técnica:** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Declaração (para determinados produtos) de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO e /ou ANVISA, caso o produto seja dispensado do registro dos órgãos citados não se faz necessário o envio.
- d) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- e) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- f) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.
- g) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- e) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- g) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos

h) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante e declaração de que os insumos ofertados atendem as exigências de INMETRO e/ou ANVISA. Caso o produto seja dispensado do alvará ou do registro à não será necessário a apresentação.

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a legislação ambiental.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através do portal de compras públicas.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Setor de Licitações e Contratos

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste TR, orçamento e memorial descritivo em anexo conforme descrito a seguir:

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA 14 CM, COM SABOR, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	50
2	ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL CONDICIONADOR A 37%, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	EMBALAGEM	100
3	ADESIVO PARA RESINA	UNIDADE	150
4	AGULHA GENGIVAL CURTA, DESCARTÁVEL, 30 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
5	CURATIVO ALVEOLAR, C/ 2 SERINGAS + BICOS APLICADORES	UNIDADE	50
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA HCL 2%, COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	600
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	600
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR, EMBALAGEM COM 12 G	EMBALAGEM	150
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO, REGULAR, TIPO HASTE, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONSTA FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO FINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	50
10	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	900
11	BARREIRA GENGIVAL (TIPO TOP DAM AZUL). EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	100
12	ÁGUA OXIGENADA 3%, 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100
13	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO DENTAL, ULTRA FINO, EMBALAGEM COM 500 G	EMBALAGEM	20
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1, 2, 3 E 4, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO	UNIDADE	300
15	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	600
16	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UNIDADE	300

Setor de Licitações e Contratos

17	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195, 3195 (FINA), 3195 (EXTRA-FINA), 3200, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UNIDADE	1.000
18	FIO RETRATOR GENIVAL Nº 0, FINO, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 250 CM	UNIDADE	15
19	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, ~ 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	30.000
20	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLETE Nº 2, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	2000
21	MICROBRUSH, EMBALAGEM COM 100	UNIDADE	1200
22	SERINGA COM SISTEMA CENTRIX	UNIDADE	20
23	KIT IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVADO, A2 E A3, COM 01 FRASCO DE PÓ DE 10 G + 01 FRASCO DE LÍQUIDO E DOSADOR, NA CONTRATAÇÃO O TIPO SERÁ INFORMADO NA CONTRATAÇÃO.	UNIDADE	100
24	LÂMINA DE BISTURI 11, 15, 15C, 20, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
25	CABO DE BISTURI, DUPLO, Nº 3 E 4, PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE Nº 11 A Nº 21, O TIPO SERÁ INFORMADO NA CONTRATAÇÃO. INFORMADO NA CONTRATAÇÃO.	UNIDADE	100
26	ESPELHO BUCAL COM CABO Nº 4 E 5 PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA. REFLEXÃO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98% SEM DISTORÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, O TIPO SERÁ INFORMADO NA CONTRATAÇÃO. ESPELHO BUCAL COM CABO Nº 4 E 5 PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA. REFLEXÃO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98% SEM DISTORÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, O TIPO SERÁ INFORMADO NA CONTRATAÇÃO.	UNIDADE	100
27	KITS DE CANETAS CONTENDO (KIT ACADEMICO): ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, MICROMOTOR, SACA BROCAS E MANDRIL	KIT	20
28	SACA BROCAS UNIVERSAL	UNIDADE	10
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM LED, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO	UNIDADE	20
30	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UNIDADE	50
31	KIT DE CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MARCA PREFERENCIAL IRM), PÓ + LÍQUIDO	KIT	100
32	CLOREXIDINA 0,12 % - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % COM BOMBA ACOPLADA (VÁLVULA DO TIPO PUMP) OU PERIOGARD, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML, COM SABOR	EMBALAGEM	300
32	CLOREXIDINA 0,12 % - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % COM BOMBA ACOPLADA (VÁLVULA DO TIPO PUMP) OU PERIOGARD, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML, COM SABOR	EMBALAGEM	300
33	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2%, FRASCOS DE 100 ML	FRASCO	100
34	CONTRA ÂNGULO + MICRO MOTOR (BAIXA ROTAÇÃO) COMPATÍVEIS, C/ MALETA OU MOCHILA	KIT	20

Setor de Licitações e Contratos

35	CONTRA ÂNGULO + MICRO MOTOR (ALTA ROTAÇÃO) COMPATÍVEIS, C/ MALETA OU MOCHILA	UNIDADE	20
36	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M	ROLO	50
37	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA 0,9 A 10 X 5 CM	UNIDADE	10
38	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL, ANATÔMICA, COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	50
39	CURETA PERIODONTAL Nº 11-12, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	50
40	CURETA PERIODONTAL Nº 13-14, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	50
41	CURETA PERIODONTAL Nº 17-18, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	50
42	CURETA PERIODONTAL Nº 3-4, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	50
43	CURETA PERIODONTAL Nº 7-8, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	50
44	PLACA DE VIDRO, USO ODONTOLÓGICO, LISA, LAPIDADA/POLIDA, ~ 14,5 X 7,5 CM X 10 MM	UNIDADE	10
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LAVAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	50
46	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNIDADE	15
47	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	150
48	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA DE TITÂNIO, DIVERSOS TAMANHOS A SEREM INFORMADOS NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	150
49	DESCOLADOR DE MOLT 24	UNIDADE	30
50	TESTE E VITALIDADE ENDO ICE 50º, SPRAY 200 ML	UNIDADE	50
	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES MEDIDAS 1,0 X 1,0 X 1,0 CM	EMBALAGEM	150
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICOS, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, DIVERSOS TAMANHOS A SEREM INFORMADOS NA COMPRA	UNIDADE	150
53	EXTIRPA NERVOS 25 MM PRÉ ESTERELIZADOS- CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
54	FIO DE SUTURA NYLON, COM AGULHA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3.0, 20MM, EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	EMBALAGEM	80
55	FIO DE SUTURA NYLON, COM AGULHA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 4.0, 17MM, EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	EMBALAGEM	80
56	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA (0,05 X 5 MM), C/ 50 CM	EMBALAGEM	200
57	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA (0,05 X 7 MM), C/ 50 CM	EMBALAGEM	200
58	FLUOR GEL 1,23%, SABOR MORANGO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	200
59	FOTOPOLIMERIZADOR. POTÊNCIA MÍNIMA: 1500MW/CM²; COMPRIMENTO	UNIDADE	30
60	HIDYCAL (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), BASE + CATALIZADOR	KIT	50
61	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	100
61	ALAVANCA SELDIN RETA, CURVA ESQUERDA, CURVA DIREITA, SERÁ INFORMADO O TIPO NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	50
62	AVENTAIS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: C/ MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: TNT 40 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
63	LENÇOL DE BORRACHA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO: ~ 13,5 X 13,5 CM OU SUPERIOR. CAIXA COM 26 UNIDADES	EMBALAGEM	50
64	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL COM CENTRO NEUTRO, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4 MM X 170 MM.	UNIDADE	100



Setor de Licitações e Contratos

65	LIXA METÁLICA DE AÇO 4 MM, EMBALAGEM COM 10 OU 12 UNIDADES)	EMBALAGEM	100
66	DISCO DE LIXA SOF-LEX SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM DISCOS COM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO. FÁCIL DE USAR, O CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA ÂNGULO. SISTEMA SIMPLIFICADO, COM CORES QUE FACILITAM A SEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NA SÉRIE LARANJA (COSTADO EM POLIÉSTER) E EM DOIS TAMANHOS 3/8 = 9MM E 1/2 = 13MM. RENDIMENTO: 1 DISCO POR APLICAÇÃO. KIT COM 50 UNIDADES	KIT	50
67	PROTETOR DE MANGUEIRA 20 G, TNT, DESCARTÁVEL, ESTERIL, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA	PACOTE	35
68	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, 28 TUFOES, 4 FILEIRAS DE TUFOS, C/ CAPA	UNIDADE	1000
69	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS, C/ CAPA	UNIDADE	1000
70	GEL DENTAL COM FLUOR, TUBO COM 50 GRAMAS	TUBO	1000
71	FIO DENTAL, FINO, ENCERADO, COM 25 METROS	ROLO	500
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX, C/ PÓ, Nº 6,5; 7,0; 7,5; O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	PAR	1000
73	FORMOL ESTABILIZADO 37%, EMBALAGEM COM 5 LITROS	EMBALAGEM	10
74	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY C/ PONTA DE APLICAÇÃO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50
75	LUVA DE LÁTEX SEM PÓ, AMBIDESTRA, TAMANHO P, M, G, CAIXA COM 50 PARES, O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DE COMPRA	CAIXA	5000
76	TOUCA DESCARTÁVEL, GRAMATURA 20G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500
77	LUVA NITRILICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, M, G, CAIXA C/ 100 PARES	CAIXA	5000
78	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	100
79	MATRIZ DE POLIÉSTER, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UNIDADE	300
80	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, UNIVERSAL	UNIDADE	5
81	RESTAURADOR TEMPORÁRIO, COM FLUOR, POTE C/ 25 G	POTE	100
82	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE DE UM LADO VERMELHO E DE OUTRO LADO AZUL, BLOCO COM 12 FOLHAS, 110 X 25 MM	BLOCO	500
83	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO	UNIDADE	50
84	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLUOR E SABOR, TUBO COM 90 GRAMAS	TUBO	200
85	PAPEL TOALHA - PCT 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, BRANCA	PACOTE	500
86	PEDRA DE AFILAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	10
87	PEDRA POMES, EMBALAGEM C/ 100 G	FRASCO	20
88	ALICATE PERFURADOR DIQUE AINSWORTH-AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL (ODONTO)	UNIDADE	5
89	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	15
90	PONTA MORSE Nº 00	UNIDADE	50

Setor de Licitações e Contratos

91	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO (OBS: NÃO É O CAVITADOR) (4 UNIDADES) TEM QUE DAR CERTO COM AS PONTEIRAS EXISTENTES. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, LED	UNIDADE	5
92	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, LED, COM BIPP, SONORO, 1.500 MW DE POTENCIA DE LUZ, BIVOLT	UNIDADE	10
93	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM FLUXO DE IRRIGAÇÃO (TIP/INSERTO) G1 PERIO UNIVERSAL - ROSCA INTERNA 08-016, COMPATÍVEL C/ DENTMED	UNIDADE	15
94	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM FLUXO DE IRRIGAÇÃO (TIP/INSERTO) G2 PERIO UNIVERSAL - ROSCA INTERNA 08-016, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DENTMED	UNIDADE	15
95	PONTEIRA TRÍPLICE COMPATÍVEL UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	EMBALAGEM	10
96	PORTA AGULHA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410	UNIDADE	15
97	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	UNIDADE	20
98	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	50
99	POTES DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	15
100	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPO, FRACO C/ 5 LITROS	FRASCO	50
101	REMOVEDOR DE MANCHAS – TARTARITE, FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	50
102	RESINA COMPOSTA DE DENTINA COR A1, (DA1), A2 (OA2), A3 (OA3), A3,5 (AO3,5), A2 (A2), A3 (A3), A3,5 (A3,5), C2, 4G, A2 (FLOW), O TIPO SERÁ DEFINIDO NA COMPRA	UNIDADE	700
103	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M	ROLO	200
104	ROLO DE PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	ROLO	100
105	ROLO PLÁSTICO FILME PARA BARREIRA, 15 CM X 100 M	ROLO	150
106	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 21 FUROS	UNIDADE	15
107	SELADORA MANUAL P/ PLÁSTICO, 30/31 CM, PARA AUTOCLAVE, 220 V	UNIDADE	20
108	SACO TIPO SACOLÉ, 5CMX23CM, EMBALAGEM C/ 1.000 UNIDADES	UNIDADE	5000
109	SINDESMOTOMO DUPLO Nº 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150
110	SISTEMA DE DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER COM CENTRO METÁLICO 1/2 DE POLEGADA. KIT COM 120 DISCOS DE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, SENDO 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO MÉDIA, 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA E 1 MANDRIL DE ENCAIXE SEM PARAFUSO	EMBALAGEM	100
111	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICA OU SORO FISIOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	50
112	SOLUÇÃO OTOLÓGICA COMPOSTA DE: HIDROCORTISONA 10 MG-ML; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG-ML; SULFATO DE POLIMIXINA B10.000 UL-ML, FRASCO COM	FRASCO	50
113	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	150
114	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	100



Setor de Licitações e Contratos

115	CAMPO CIRURGICO 30 G, ESTERIL, PARA PERIODONTIA, KIT NO MINIMO C/ AVENTAIS MANGA LONGA, TOALHAS DE MÃO, PROTETOR REFLETOR, PROTETORES DE MANGUEIRAS, CAMPO FENESTRADO, CAMPOS DE MESA.	KIT	400
116	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, C/ PONTEIRAS, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	50
117	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL DE 80 ML,	UNIDADE	1000
118	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	200
119	TESOURA ÍRIS RETA E CURVA, 12 CM, O TIPO SERÁ INFORMADO NA COMPRA	UNIDADE	100
120	TRICRESOL FORMAILNA 10 ML	UNIDADE	100
121	ULTRASSOM C/ JATO DE BICABORNATO, COMPLETO, BIVOLT	UNIDADE	3
122	VERNIZ COM FLUOR, 6% DE FLUORETO, EMBALAGEM COM 1 VERNIZ DE 10ML + 1 SOLVENTE DE 10ML.	CAIXA	100
123	AGULHA GENGIVAL LONGA 0,3X30MM/27G, CAIXA COM 100	CAIXA	50
124	ANESTESICO ARTICAINA ARTICAINA 4% - CX COM 50 TUBO 1:100.000	CAIXA	600
125	ROLO DE PAPEL ESTERILIZAÇÃO 8 CM X 100 M	ROLO	100
126	ROLO DE PAPEL ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M	ROLO	100

13.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

13.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

13.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.5. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

13.6. Os insumos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

13.7. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. Os insumos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Dr. Santo e Silva, nº 151, bairro Vila Nova, CEP 96.490-000, Piratini - RS, entre as 8:00 e 16:00 horas, sem fechar ao meio dia.

14.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Setor de Licitações e Contratos

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: Condição de Pagamento: À vista, cinco dias após a apresentação na Nota Fiscal.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

16.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.3. Independente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini – RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

16.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

16.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE À vista, cinco dias após a apresentação na Nota Fiscal.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

17.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

Setor de Licitações e Contratos

17.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

17.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.6.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.8.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos

17.8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.9. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

17.10. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Setor de Licitações e Contratos

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Setor de Licitações e Contratos

Anexo I – **Minuta de Termo de compromisso de Registro de Preço;**

Anexo II – **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV – **Termo de Referência.**

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Administração designará servidor que será encarregado pela fiscalização, recebimentos, dirimir dúvidas e demais atos relativos aos insumos solicitados no objeto, com plenos poderes de fazer cumprir as condições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

21. FORO:

21.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 06 de Junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 39/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Setor de Licitações e Contratos

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico RP nº 39/2024, celebram o presente Compromisso de Registro de Preços de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do

Setor de Licitações e Contratos

beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);
- c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Os **insumos** deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Dr. Santo e Silva, nº 151, bairro Vila Nova, CEP 96.490-000, Piratini - RS, entre as 8:00 e 16:00 horas, sem fechar ao meio dia.

14.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.3. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma: Condição de Pagamento: À vista, cinco dias após a apresentação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO: Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital ou Termo de Referência em anexo ao processo e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO: A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE: Além das obrigações contidas em edital, obriga-se a:

Setor de Licitações e Contratos

- a) Fornecer o(s) item(ns) conforme estipulado no certame licitatório;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(ns) nos locais estipulados, sem ônus para o município.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do Registro de Preços, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A Administração designará servidor que será encarregado pela fiscalização, recebimentos, dirimir dúvidas e demais atos relativos aos insumos solicitados no objeto, com plenos poderes de fazer cumprir as condições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso de Registro de Preços fica vinculado ao Pregão Eletrônico RP nº 39/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2024.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Setor de Licitações e Contratos

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E
M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº e participante do

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 39/2024.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei

n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO IV